



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 012/2017

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 18 de agosto de 2017 no auditório do Plenário “Advogado Jámenes Ribeiro Calado”, da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES..... Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Auditor
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Auditor
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA..... Auditor
MAURICIO GOMES LACERDA..... Procurador

01- PROCESSO 048/2017 – JOGO GRÊMIO MARANHENSE FUTEBOL CLUB X CRUZEIRO DO ANIL ESPORTE CLUBE, realizado no Estádio Fecurão – COHAB, válido pelo campeonato Maranhense de Futebol sub-17, Edição 2017.

DENUNCIADO: FLAVIO HENRIQUE BORGES CRUZ, atleta do Grêmio Maranhense Futebol Club, como incurso no artigo 250, § 1º, inciso I e II e § 2º do CBJD.

PROCURADOR: Dr. Mauricio Gomes Lacerda.

RELATOR: Dr. João Coimbra de Melo.

RESULTADO: Por maioria de votos o Senhor FLAVIO HENRIQUE BORGES CRUZ, atleta do Grêmio Maranhense Futebol Club, foi absolvido quanto à imputação do artigo 250, § 1º, inciso I e II e § 2º do CBJD.

O Grêmio Maranhense não apresentou defesa.

02 – PROCESSO 0049/2017 – JOGO: XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE X CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 17.07.2017, no Estádio Fecurão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol sub-17, Edição 2017.

DENUNCIADOS: **ALYSSON COELHO**, atleta da equipe do Cantareira Futebol Clube, incurso no art. 250, §1º, inciso I e II, e §2º do CBJD.

PROCURADOR: Dr. Mauricio Gomes Lacerda.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Por maioria de votos o Senhor **ALYSSON COELHO**, atleta da equipe do Cantareira Futebol Clube, foi absolvido quanto à imputação a infração do art. 250, §1º, inciso I e II, e §2º do CBJD.

Cantareira Futebol Clube não apresentou defesa.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03- PROCESSO 050/2017 – JOGO: COMERCIAL ESPORTE CLUBE X CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 13.07.2017, no Campo do Israel, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-17, Edição 2017. DENUNCIADOS: **CAIO FELIPE LIMA GARCES**, atleta da equipe do Comercial Esporte Clube, incurso no art. 254-A, §1º, inciso I do CBJD.

PROCURADOR: Dr. Mauricio Gomes Lacerda.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o Senhor **CAIO FELIPE LIMA GARCES**, atleta da equipe do Comercial Esporte Clube, foi apenado com suspensão por quatro (04) partidas, por infração ao art. 254-A, §1º, inciso I do CBJD, reduzida a pena pela metade na forma do artigo 182 do CBJD.

Comercial não apresentou defesa.

304- PROCESSO 051/2017 – JOGO: CLUBE ATLÉTICO BABAÇU X SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 16.07.2017, no CT do Sampaio Correa Futebol Clube, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-17, Edição 2017. DENUNCIADOS: **ARNALDO PEIXOTO**, Técnico do Babaçu, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD.

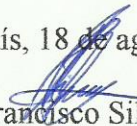
PROCURADOR: Dr. Mauricio Gomes Lacerda.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o Senhor **ARNALDO PEIXOTO**, Técnico do Babaçu, foi apenado com advertência como incurso no art. 258, §1º do CBJD.

Babaçu não apresentou defesa.

São Luís, 18 de agosto de 2017.


João Francisco Silva Gomes
Vice-Presidente da C.D.